



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

# Mensagem da Diretoria:

Acreditamos que é a partir de atitudes individuais, norteadas pela Lei e por princípios éticos, que se forma uma empresa de excelência, no âmbito de sua gestão e operação.

É o comportamento de cada um que proporciona uma operação segura e ambientalmente responsável, capaz de garantir a integridade da vida e de ativos.

As pessoas, portanto, estão no centro de nossas decisões e a elas apresentamos o Código de Conduta da 3A, que sustenta o nosso Programa de Compliance.

O Código de Conduta apresenta nossos propósitos, princípios e valores, que visam zelar pela ética dentro da empresa, nos auxiliando em nossos julgamentos diários. Destina-se não só aos nossos colaboradores, como também a todos que fazem parte das nossas atividades, a qualquer título.

Solicitamos a você que leia atentamente nosso Código de Conduta, aprofunde nesse conteúdo, e coloque seus princípios em prática nas suas decisões.

Você tem um importante papel na construção de uma empresa responsável e ética!

# Índice

1. Propósito, Valores e Princípios	04
2. Reputação da empresa	05
3. Sustentabilidade e meio ambiente	05
4. Segurança ocupacional e proteção da saúde	06
5. Conflito de interesse	07
6. Intolerância à corrupção ou qualquer vantagem indevida	07
7. Relação com governo e partidos políticos	08
8. Concorrência leal	09
9. Uso de bens e informações da empresa	09
10. Doações, Contribuições e Patrocínios	10
11. Relação com fornecedores	11
12. Relação com parceiros comerciais	11
13. Lavagem de dinheiro	12
14. Resultados responsáveis e sustentáveis	12
15. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança	13
16. Lei geral de proteção de dados	13
17. Sistema de compliance	14
18. Violações ao código de ética e conduta	14
19. Termo de compromisso	15
20. Declaração de adesão ao “Código de Ética e Conduta”	16

# 1. Propósito, Valores e Princípios

Nossa empresa tem como propósito melhorar a vida das pessoas através da mineração, atividade esta essencial para o desenvolvimento econômico e social do país.

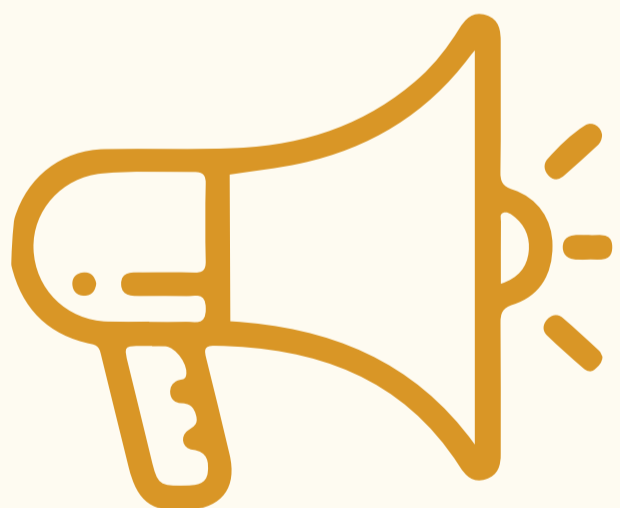
Os valores e princípios da 3A estão baseados na ética. São eles:



Responsabilidade com a vida das pessoas e com o meio ambiente, segurança, respeito à diversidade, sustentabilidade, eficiência, honestidade e transparência.



Respeitamos e promovemos os Direitos Humanos; valorizamos a diversidade e promovemos um ambiente inclusivo, fomentando sempre o diálogo aberto e transparente entre as pessoas.



Incentivamos a todos os envolvidos em nossas atividades a denunciarem situações de desrespeito a tais valores e princípios, disponibilizando um Canal de Denúncias.

## 2. Reputação da empresa

A reputação empresarial é a imagem que a companhia transmite. Quando a reputação da empresa, construída ao longo dos anos, é positiva ela auxilia na estruturação do negócio, solidificando-o e destacando-o no seu Mercado de atuação.

Entendemos que a construção de uma boa reputação da 3A depende de um esforço diário, mediante ações transparentes, honestas, responsáveis, sempre dentro da lei, respeitando os valores da empresa e do bem-estar da sociedade.

## 3. Segurança ocupacional e proteção da saúde.

A 3A tem por política o respeito à qualidade de vida, saúde e segurança de seus colaboradores, motivo pelo qual exige de seus fornecedores e parceiros comerciais que proporcionem a seus funcionários plenas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo aos requisitos da legislação aplicável, bem como normas e procedimentos internos.

Para promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, a 3A realiza um monitoramento contínuo para identificar, tratar e eliminar e/ou reduzir a exposição dos nossos colaboradores aos riscos de segurança.

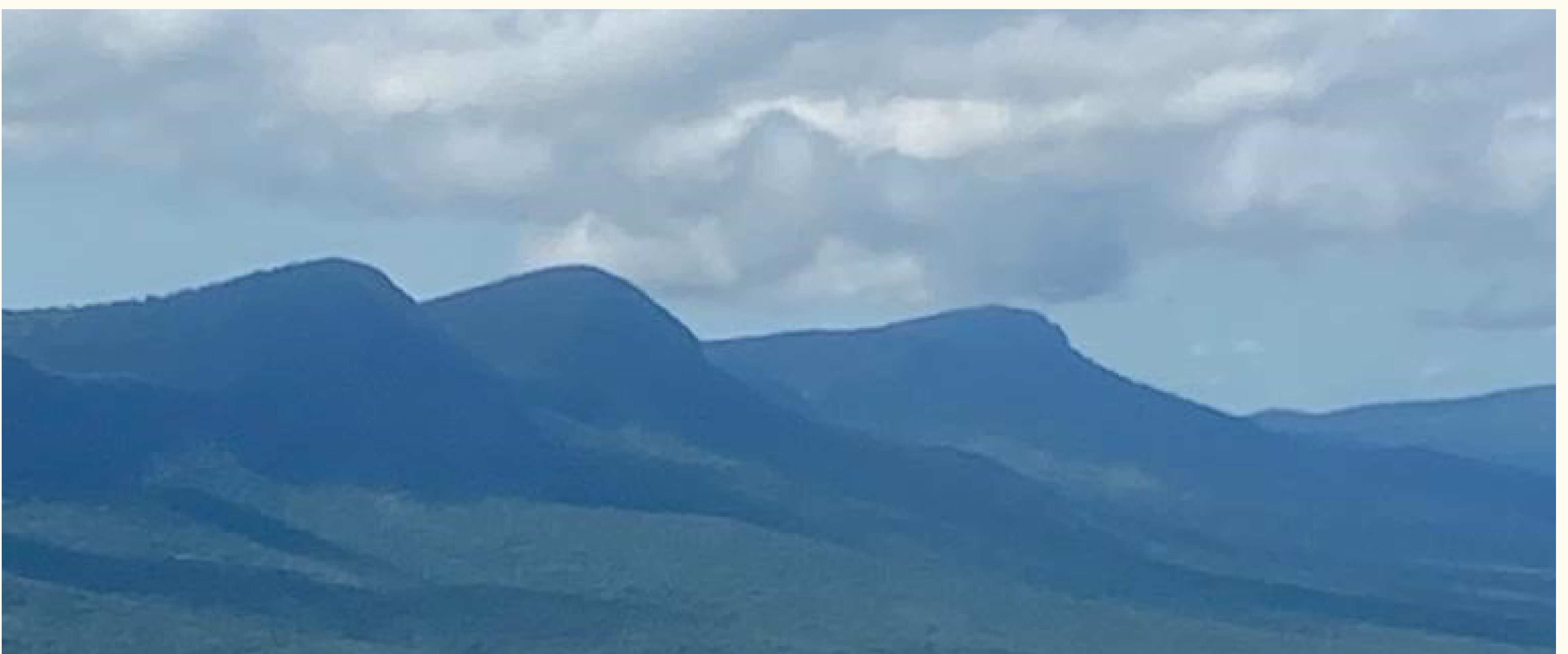
# 4. Sustentabilidade e meio ambiente

Respeitamos o meio ambiente por meio de uma gestão de riscos e impactos de nossa operação.

A conservação da biodiversidade do nosso planeta, visando proteger a fauna e a flora através da eliminação ou redução dos desequilíbrios ecológicos, faz parte das preocupações e compromisso da 3A com o meio ambiente.

Esperamos que todos os nossos colaboradores e parceiros de negócios contribuam para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente medidas de redução do impacto ambiental de seus insumos, processos de fabricação, produtos e serviços, incentivando as pesquisas e aplicação de novas tecnologias ambientalmente eficazes, agindo sempre em conformidade com as normas vigentes locais e internacionais aplicáveis à proteção ambiental.

Da mesma forma, respeitamos as comunidades que se situam em território próximo à nossa operação.



# 5. Conflito de interesse

Conflitos de interesse acontecem quando alguém age em benefício próprio ou para beneficiar pessoas próximas. Eles podem ocorrer, entre:



Relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com colaboradores da empresa;



Na tomada de decisão que possa configurar atendimento a interesse pessoal, em detrimento do interesse da companhia.

Os conflitos de interesse não são permitidos e devem ser informados de imediato à alta direção.

# 6. Intolerância à corrupção ou qualquer vantagem indevida

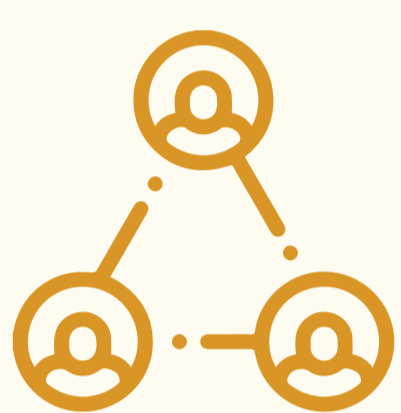
A 3A não tolera corrupção e suborno. É vedado aproveitar do seu cargo para oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou exigir, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, presente, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção.

# 7. Relação com governo e partidos políticos

São deveres da gestão e dos colaboradores:



Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;



Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à 3A qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;



Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira em desacordo com a legislação brasileira, a qualquer agente público, político ou pessoas a eles relacionadas.

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:



Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;



Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;



Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



## 8. Concorrência leal

Prezamos pela livre concorrência na realização de negócios, como forma de viabilizar o funcionamento eficiente do mercado. É a livre concorrência que potencializa a competitividade e que aumenta o estímulo das empresas em busca do melhor desempenho econômico possível.

Zelamos pela concorrência leal, atuando de forma íntegra e promovendo um ambiente de negócios livre de fraudes.

É expressamente proibido fornecer informações confidenciais, sob qualquer forma, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes; da mesma forma que é proibido obter e usar informações confidenciais de concorrentes.

## 9. Uso de bens e informações da empresa

Os bens da 3A (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.

É proibido gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.

Não é permitido fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.

É necessário zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição; manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

# 10. Reputação da empresa

As doações, contribuições e patrocínios nunca poderão ser usadas para influenciar decisões e/ou para obter vantagens indevidas. Devem ter caráter institucional e não podem ter nenhum tipo de conflito de interesses.

Uma doação só será permitida se for transparente, obedecendo a legislação aplicável.

Doações são proibidas:

- para instituições com fins lucrativos;
- para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- para seitas ou grupos étnicos;
- para times de futebol e escolas de samba; e
- em dinheiro. As transações devem ser obrigatoriamente via banco (contas e nomes do favorecido transparentes).

Toda contribuição sob a forma de patrocínio tem de ser transparente, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivo.

# 11. Relação com fornecedores

Nossa atuação no relacionamento com fornecedores, inclusive na sua escolha, deve estar pautada pela boa-fé, honestidade, ética e transparência, atendendo, sempre, este Código de Conduta.

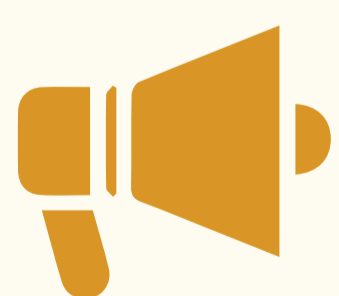
É necessário atuar com integridade e esforço permanente para sustentar os mais altos padrões éticos e morais, com estrita observância à legislação aplicável, de forma a impedir a prática de quaisquer atos de corrupção pelos fornecedores.

# 12. Relação com parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:



Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence);



Divulgar para os parceiros os princípios de nossa empresa para que se alinhem a eles;



Não utilizar, em qualquer circunstância, parceiros que contrariem os requisitos desse Código de ética e conduta.

# 13. Lavagem de dinheiro

A 3A realiza negócios com clientes, fornecedores, consultores e parceiros de negócios do mais alto nível.

Não promovemos nem nos engajamos em nenhuma atividade que possa caracterizar ou ensejar lavagem de dinheiro.

# 14. Relação com parceiros comerciais

Temos como objetivo alcançar resultados que estejam sempre alinhados com nossos valores, pautados pela responsabilidade social e sustentabilidade.

Reconhecemos a existência de risco em nossa atividade, de modo que mantemos uma estrutura para prevenir, tratar e mitigar tais riscos.

Nossa operação observa as leis aplicáveis, nacionais e internacionais. Não praticamos atividades informais, dissimuladas ou ocultas.

# 15. Requisito adicionais para ocupante de cargos de Liderança

Aquele que exerce cargo de liderança dentro da 3A deverá:



Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o Código de Ética e Conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais; e



Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos deste Código.

# 16. Atendimento à lei geral de proteção de dados

A coleta, o uso, a retenção, a transferência e a revelação de dados pessoais tratados pela 3A devem observar o disposto na Lei n. 13.709/2018, e demais leis aplicáveis.

A proteção de dados tem por fundamento os direitos de liberdade e privacidade, o livre desenvolvimento da personalidade, a liberdade de expressão, a inviabilidade da honra e imagem, a dignidade e o exercício da cidadania.

Os dados pessoais serão tratados observando a boa-fé, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

# 17. Sistema de compliance

O nosso sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de ética e conduta. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente, no fiel cumprimento de todas as leis aplicáveis e tolerância zero com qualquer ato de corrupção ou suborno.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e concorrência desleal.

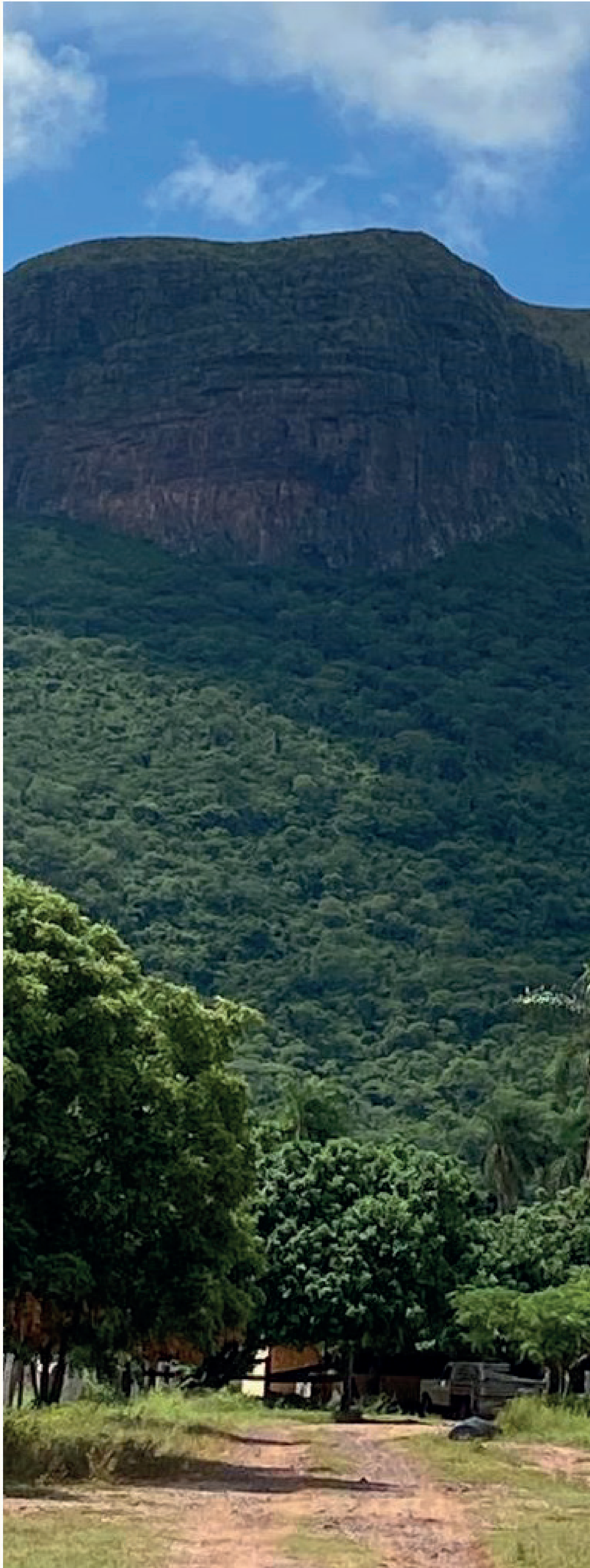
Todos os casos de Compliance são tratados com sigilo e não retaliação.

# 18. Violações ao código de ética de conduta

Qualquer descumprimento das obrigações e garantias previstas neste Código, em qualquer de seus aspectos, ou ainda a prática de quaisquer dos atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto 8420/2015 estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou consequências com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

# 19. Termo de compromisso



Todos os Diretores, membros da gestão e colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código ética e conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

# 20. Declaração de adesão ao “Código de Ética e Conduta 3A”

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de colaborador da 3A Mining S.A., DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da 3A, elaborado em 30 de março de 2022, onde foram incorporadas as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 8420/2015, no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos termos deste Código e à lei n. 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance da 3A, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

---

(Local e Data)

---

Assinatura